



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 8085/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Severo & Tenfen Eletromecânica Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Sandro Beltrame**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **Severo & Tenfen Eletromecânica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.111.790/0001-00, estabelecida na Rua Senador Raulino Horn, 543, Sala 01, São Francisco de Assis, Santa Catarina, CEP 88750-000, fone (48) 3658-5093, e-mail [roberto@severotenfen.com](mailto:roberto@severotenfen.com), neste ato representada por **Roberto da Silva Severo**, portador da carteira de identidade nº 6.233.505, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.713.629-56, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 4-11-2022, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, a fim de prorrogar sua vigência por mais 3 meses, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 3 (três) meses, no período de 4-11-2023 a 3-2-2024, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Sandro Beltrame**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
TRT da 12ª Região

**Roberto da Silva Severo**  
Sócio-Administrador  
Severo & Tenfen Eletromecânica Ltda.

*Contrato aditivo/22PRE8085a\_prorrogação\_SEVERO&TENFEN\_EDV*

